



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.646, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Inclui no Anexo I da Lei nº 3.006/2015 que instituiu o calendário oficial do município de Mariana, o evento “Natal de Luz de Mariana”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Mariana o evento “***Natal Luz de Mariana***” promovido, anualmente, entre os meses de novembro do corrente ano a janeiro do ano subsequente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 13 de dezembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício